



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

EDITAL Nº 10, DE 20 DE MAIO DE 2020

**CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM
ELETROELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO**

A Comissão Eleitoral do Curso Técnico em Eletroeletrônica Integrado ao Ensino Médio, constituída conforme Portaria nº BRA. 0071/2020, de 13 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo eleitoral para a Coordenação do Curso Técnico em Eletroeletrônica Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Bragança Paulista (IFSP-BRA).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção, cujas candidaturas estão descritas na seção 2 do presente Edital, objetiva o preenchimento de uma vaga para o mandato de dois anos na função de Coordenação do Curso Técnico em Eletroeletrônica Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Bragança Paulista.

1.2. O presente edital está em consonância com o Código para Eleição de Coordenador de Curso do IFSP, regido pela Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

2. DAS CANDIDATURAS

2.1. Poderão candidatar-se à função de Coordenador do Curso Técnico em Eletroeletrônica Integrado ao Ensino Médio todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no Campus, desde que tenham ministrado algum componente curricular do Curso por pelo menos um semestre no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito, conforme artigo 6º da Resolução nº42/2018.

2.2. Os candidatos ao cargo deverão acessar o Sistema AURORA (<https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>), conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (ANEXO I).

I. O pedido de registro de candidatura implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste Código Eleitoral.

II. A comprovação do vínculo de qualquer dos segmentos representativos, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, será realizada pela Comissão Eleitoral, mediante consulta à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

2.3. As inscrições serão homologadas após análise realizada pela Comissão Eleitoral e serão publicadas no site <http://bra.ifsp.edu.br> no dia 02 de junho de 2020 (ANEXO I).

2.4. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como aqueles que quiserem solicitar a impugnação de alguma inscrição, poderão interpor recurso/impugnação por escrito, que deverá ser enviado por e-mail aos membros da Comissão Eleitoral, conforme formulário disponível no Sistema AURORA, apresentando suas razões de fato e de direito, no dia 03 de junho de 2020 (ANEXO I).

2.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e o resultado final do deferimento das inscrições será divulgado no site <http://bra.ifsp.edu.br> no dia 04 de junho de 2020 (ANEXO I).

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral no período de 05 de junho de 2020 a 15 de junho de 2020 (ANEXO I).

3.2. Cada candidato poderá apresentar sua proposta de trabalho por meio de videoconferência (tempo de conferência até 30 minutos) agendada pelo sistema RNP e divulgada pelo site do Campus e por meios eletrônicos (redes sociais, e-mails), com os discentes e docentes do Curso Técnico em Eletroeletrônica Integrado ao Ensino Médio e, com os técnicos de laboratório que atuem no curso, com a participação dos membros da Comissão Eleitoral.

3.3. O conteúdo do material produzido para a divulgação dos candidatos não poderá, sob qualquer pretexto conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade.

3.4. Os candidatos poderão realizar sua campanha por meio eletrônico, utilizando as listas de e-mail institucional e as redes sociais na internet.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A votação será por meio do sistema AURORA no período de 16 de junho de 2020 a partir das 00h00 até 17 de junho de 2020, às 20h00 (ANEXO I).

4.2. Os eleitores com deficiência visual poderão utilizar qualquer dispositivo ou meio autorizado pela Comissão Eleitoral para o exercício do seu direito de voto.

4.3. O voto deverá ser secreto. O Sistema AURORA possui recursos que garantem o sigilo do voto.

4.4. No caso da suspensão da votação por motivo de força maior, a Comissão Eleitoral deverá lavrar ata com os motivos da suspensão, que será imediatamente divulgada pelo site do Campus e por meios eletrônicos (redes sociais, e-mails) para conhecimento da comunidade.

4.5. Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no Campus, que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre atual ou seguinte ao pleito.
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

4.6. As instruções para os procedimentos de votação no sistema AURORA estarão disponíveis, junto com a publicação deste Código Eleitoral, em <http://bra.ifsp.edu.br>.

4.7. O eleitor poderá somente assinalar um único candidato.

5. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento da votação e será feita pelo sistema AURORA automaticamente, não inferindo intervenção de qualquer espécie pela Comissão Eleitoral.

5.2. Serão considerados nulos os votos assinalados em que houver a indicação de mais de um candidato.

5.3. Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a atribuição de peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (docentes e administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes conforme equação abaixo:

$$TVC = \left[\left(\frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA} \right) \right] \times 100\%$$

Onde:

TVC – Total Percentual de Votos do Candidato;

NVPC – Número de Votos de Servidores no Candidato;

NPA – Número de Servidores Aptos a Votar;

NVDC – Número de Votos de Discentes no Candidato;

NDA – Número de Discentes Aptos a Votar.

5.4. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I. Maior tempo de atuação no curso;
- II. Maior tempo de exercício no Campus;
- III. Maior tempo de exercício no IFSP;
- IV. Maior titulação acadêmica;
- V. Maior idade.

5.5. O resultado preliminar da apuração será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 17 de junho de 2020 até às 23h59 (ANEXO I).

5.6. Recursos quanto à discordância do resultado preliminar deverão ser realizados por meio de formulário disponível no Sistema AURORA, apresentando suas razões de fato e de direito, no dia 18 de junho de 2020, das 8h00 às 18h00 (ANEXO I).

5.7. O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado no dia 19 de junho de 2020 (ANEXO I).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de haver candidato único, o mesmo será considerado eleito, sem a necessidade de realização do pleito.

6.2. A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

6.3. Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis, a relação atualizada dos servidores e alunos para uso no dia da votação.

6.4. A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores das disposições deste Código Eleitoral, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

- I. advertência reservada;
- II. advertência pública;
- III. cassação do registro, no caso dos candidatos.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte desta, que serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do Campus.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

6.7. De acordo com o artigo 21 da Resolução nº 42/2018 de 08 de maio de 2018, caso não haja candidatos aptos e interessados ao cargo de Coordenador do Curso Técnico em Eletroeletrônica Integrado ao Ensino Médio do IFSP-BRA, caberá a Comissão de Estruturação e Implementação de Curso (CEIC) do referido curso indicar servidor para designação.

Bragança Paulista, 20 de maio de 2020.

(Assinado no Original)

Luiz Fernando Tibaldi Kurahassi

(Assinado no Original)

Ânteni de Sousa Belchior

(Assinado no Original)

Pedro Bartolomei Oliveira e Silva
Representante Discente

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO
CURSO DE ELETROELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - 2020
CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA

Evento	Início	Horário	Término	Horário
Publicação do edital	20/05/2020	08h00	20/05/2020	20h00
Inscrição das candidaturas no sistema AURORA	21/05/2020	08h00	01/06/2020	23h59
Homologação e publicação das candidaturas	02/06/2020	08h00	02/06/2020	20h30
Prazo para interpolação de recurso contra inscrições indeferidas e impugnações de inscrições deferidas pelo sistema aurora	03/06/2020	08h00	03/06/2020	23h59
Publicação dos resultados das inscrições após recurso/impugnação	04/06/2020	08h00	04/06/2020	20h30
Período de campanha eleitoral	05/06/2020	08h00	15/06/2020	22h30
Votação no sistema AURORA	16/06/2020	0h00	17/06/2020	20h00
Apuração e divulgação do resultado preliminar	17/06/2020	20h01	17/06/2020	23h59
Apresentação de recurso contra resultado preliminar	18/06/2020	08h00	18/06/2020	18h00
Resposta aos recursos	19/06/2020	08h00	19/06/2020	18h00
Divulgação do resultado final e encaminhamento para o Diretor Geral do Campus	19/06/2020	18h01	19/06/2020	21h00